

## 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 036/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021  
CONTRATO Nº 044 /2021

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044 /2021 DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ/PE E, DE OUTRO, A EMPRESA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Estácio Coimbra, Nº 19, Centro, Orobó/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.294.254/0001-13, neste ato representado pelo **PREFEITO SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 687.445.954-68, com endereço profissional na sede da Prefeitura Municipal de Orobó/PE, e do outro lado, a empresa: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, Nº 47, Casa forte, CEP: 52.061-020, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, denominada **CONTRATADA**, com endereço eletrônico [monteiro@monteiro.adv.br](mailto:monteiro@monteiro.adv.br), através de seu representante legal **BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**, inscrito no CPF Nº 377.377.244-00 e devidamente inscrito na OAB/PE sob o nº 11.338,

**Considerando** a necessidade de manutenção dos serviços advocatícios contratados, resolvem, as partes, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 044/2021 decorrente da Inexigibilidade Nº 005/2021, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

A Cláusula Terceira do Contrato acima mencionado, em razão de incorreções, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Terceira –

Em contraprestação aos seus serviços, a **CONTRATADA** perceberá remuneração honorária no montante de R\$ 0,15 (quinze centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado ao Erário Municipal.

Parágrafo único. O pagamento se dará exclusivamente na hipótese de sucesso do cumprimento de sentença a ser protocolado e nas condições abaixo:

a) Caso a ADFP 528 ser julgada de forma favorável, os honorários serão retidos do precatório a ser eventualmente recebido pelo Município;

b) Na impossibilidade do contido na alínea “a”, os honorários serão pagos com verba própria do Município, sem qualquer vinculação com os recursos do FUNDEB.




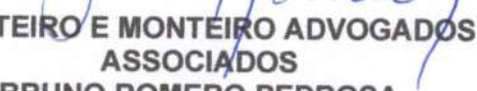
**CLÁUSULA II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Orobó/PE, 20 de agosto de 2021.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**OROBÓ/PE**  
**SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**  
**CONTRATANTE**

  
**MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS**  
**ASSOCIADOS**  
**BRUNO ROMERO PEDROSA**  
**MONTEIRO**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome: Yana Solange Loureiro  
CPF: 059.330.894-86

Nome: Raimundo A. Silva  
CPF: 028.690.211-99